

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 22/07/2016 às 13:30 do dia 04/08/2016;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 02/08/2016;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 04/08/2016.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).**

1.1 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 33/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado (quando existente para o produto), o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto

deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 33/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão/Fundação/Autarquia/Ente Conveniado, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V – Minuta do Contrato

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 21/07/2016.

João Olávio Falchetti
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência define as exigências estabelecidas para a contratação de pessoa jurídica por intermédio de licitação pública na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços e critério de julgamento menor preço por item para fornecimento de Materiais Gerais de Construção Civil, Elétricos, Madeiras, Ferragens, Tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos e demais necessidades.
- 1.2. O fornecimento dos Materiais Gerais de Construção Civil, Elétricos, Madeiras, Ferragens, Tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos deverão ser fornecidos nos locais indicados pelo contratante, ficando a contratada incumbida deste transporte assim como todos os custos intrínsecos a este fornecimento, sendo estes locais dentro do perímetro do Município de Tubarão.
- 1.3. Fazem parte neste certame para suprir as necessidades quanto a aquisições dos materiais ora licitados os órgãos do Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando os mais modernos e atuais princípios norteadores da Administração Pública, buscando aprimorá-la com o objetivo de otimizar os escassos recursos para obter o melhor resultado e o menor dispêndio;
- 2.2. Considerando as atuais dificuldades financeiras, orçamentárias e de pessoal que os municípios vem enfrentando, especialmente o Município de Tubarão, com suas Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas, para garantir a execução dos serviços fins;
- 2.3. Assim, com a mão de obra que o Município, suas Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas detêm, visa-se fornecimento de materiais para execução dos serviços que julgarem-se necessários ao bom andamento dos serviços, assim como manutenção preventiva e corretiva das edificações e demais obras e prestação dos serviços necessários.
- 2.4. Considerando a execução das atividades realizadas pelo município e tendo em vista a diversidade de edificações públicas, obras e reparos que são necessários os materiais ora licitados, o Município através deste processo busca com eficiência financeira, adquirir conforme sua necessidade os materiais ora licitados.

3. DA ENTREGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 3.1. A CONTRATADA tem por total responsabilidade, todos os custos intrínsecos ao fornecimento e transporte dos materiais, sendo os locais da entrega dos materiais dentro do perímetro do Município de Tubarão;
- 3.2. Fica estabelecido como prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos materiais devidamente autorizados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	Descrição do Item	Unidade	QUANTIDADE	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA M ³	M ³	697	R\$ 53,00	R\$ 36.941,00
2	AREIA MÉDIA (Argamassa)	M ³	103	R\$ 63,00	R\$ 6.489,00
3	ARGAMASSA CIMENTO E COLA PARA PISO ACIII, SACA DE 20KG	UN	218	R\$ 22,00	R\$ 4.796,00
4	ARGAMASSA CIMENTO E COLA PARA PISO ACII, SACA DE 20KG	UN	256	R\$ 14,90	R\$ 3.814,40
5	ARGAMASSA CIMENTO E COLA PARA PISO ACI, SACA DE 20KG	UN	294	R\$ 6,50	R\$ 1.911,00
6	ARGAMASSA MISTA PRONTA M ³	M ³	604	R\$ 68,00	R\$ 41.072,00
7	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO 40cm	UN	131	R\$ 52,00	R\$ 6.812,00
8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO 60cm	UN	129	R\$ 69,00	R\$ 8.901,00
9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO 80 cm	UN	124	R\$ 110,00	R\$ 13.640,00
10	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39cm - CLASSE A 6MPa	UN	23.000	R\$ 2,60	R\$ 59.800,00
11	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA 2000L	UN	11	R\$ 682,11	R\$ 7.503,21
12	CAL HIDRATADO SACAS COM 20KG	UN	565	R\$ 9,00	R\$ 5.085,00
13	CAL PINTURA SACAS COM 8KG	UN	195	R\$ 6,97	R\$ 1.359,15
14	CARRETEL DOIS FIOS E CABEÇOTE PARA ROÇADEIRA (DIVERSAS MARCAS)	UN	285	R\$ 38,00	R\$ 10.830,00
15	CAVADEIRA RETA (BOLA) COM CABO 120cm, FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO CARBONO, COM SOCADOR	UN	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
16	CHAVE CRUZ 17/19/21 MM (CHAVE DE RODA)	UN	19	R\$ 69,00	R\$ 1.311,00
17	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10" POSSUIR ESCALA GRADUADA (mm)	UN	19	R\$ 43,49	R\$ 826,31
18	CHAVE DE FENDA COM PONTA MAGNETIZADA CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 3/8x8	UN	22	R\$ 11,45	R\$ 251,90
19	CHAVE PHILIPS COM PONTA MAGNETIZADA CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 1/8x5	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
20	CHAVE PHILIPS COM PONTA MAGNETIZADA CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 3/16X6	UN	22	R\$ 6,50	R\$ 143,00
21	CIMENTO PORTLAND CP II - SACO 50KG	UN	1.350	R\$ 27,00	R\$ 36.450,00

22	CIMENTO PORTLAND CP IV - SACO 50KG	UN	1.380	R\$ 26,01	R\$ 35.893,80
23	CONJUNTO LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA - BRANCO	UN	114	R\$ 120,00	R\$ 13.680,00
24	CORDA DE POLIAMIDA 12mm	M	1.101	R\$ 1,20	R\$ 1.321,20
25	CORDA DE POLIAMIDA 18mm ROLO COM 220 METROS	UN	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
26	CORRENTE SOLDADA EM ELO CURTO EM AÇO REDONDO GALVANIZADO 10MM	M	380	R\$ 8,00	R\$ 3.040,00
27	CURVA 90° PVC 40mm	UN	136	R\$ 1,00	R\$ 136,00
28	CURVA 90° PVC 50mm	UN	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
29	CURVA 90° PVC 60mm	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
30	DOBRADIÇA CROMADA 3" PARA INSTALAÇÃO DE PORTA	UN	310	R\$ 3,00	R\$ 930,00
31	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO SPRAY 480gr	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
32	ELETRODO 46 (6013) 2,0mm	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
33	ELETRODO 46 (6013) 4,0mm	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
34	ELETRODO 48 (7018) 4,0mm	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
35	ELETRODO 48 (7018) 5,0mm	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
36	ELETRODO EM INOX (6130-308) 1,6mm	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
37	ELETRODO EM INOX (6130-308) 2,00mm	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
38	ELETRODO EM INOX (6130-308) 2,5mm	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
39	ELETRODO EM INOX (6130-308) 3,25	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
40	ESCADA MULTIUSO MADEIRA MÍNIMO 10 DEGRAUS	UN	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
41	FACÃO DE 40CM PARA MOTOSSERRA STHILL MODELO S-381(CORRENTE 30 DENTES)	UN	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
42	FECHADURA EM METAL PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA	UN	165	R\$ 35,00	R\$ 5.775,00
43	FECHADURA EM METAL PARA PORTA INTERNA COM MAÇANETA	UN	165	R\$ 30,00	R\$ 4.950,00
44	FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA 4 CHAVES	UN	86	R\$ 38,00	R\$ 3.268,00
45	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, COM LARGURA DE 50mmX30METROS CORES(AMARELA , VERMELHA, VERDE, LARANJA, ZEBRADA)	UN	66	R\$ 12,00	R\$ 792,00
46	FORRO DE PVC TIPO LISO ANTICHAMAS MEDIDAS 0,10cm LARGAURA x 6m COMPRIMENTO	M²	1.120	R\$ 18,00	R\$ 20.160,00

47	FORRO DE PVC COM FRISOS ANTICHAMAS MEDIDAS 0,10cm LARGURA x 6m COMPRIMENTO	M ²	1.210	R\$ 15,90	R\$ 19.239,00
48	FORRO DE PVC TIPO LISO ANTICHAMAS MEDIDAS 0,20cm LARGURA x 6m COMPRIMENTO	M ²	710	R\$ 25,00	R\$ 17.750,00
49	FORRO DE PVC TIPO LISO ANTICHAMAS MEDIDAS 0,20cm LARGURA x 4m COMPRIMENTO	M ²	710	R\$ 25,00	R\$ 17.750,00
50	FORRO DE PVC COM FRISOS ANTICHAMAS MEDIDAS 0,20cm LARGURA x 6m COMPRIMENTO	M ²	1.110	R\$ 28,00	R\$ 31.080,00
51	FORRO DE PVC COM FRISOS ANTICHAMAS MEDIDAS 0,20cm LARGURA x 4m COMPRIMENTO	M ²	710	R\$ 28,00	R\$ 19.880,00
52	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC 7/8mm LARGURA x 6m COMPRIMENTO	UN	1.250	R\$ 20,50	R\$ 25.625,00
53	UNIÃO DE CANTO INTERNO PARA MEIA CANA DE PVC	UN	810	R\$ 2,00	R\$ 1.620,00
54	GARFO GAIOLA UNIVERSAL PARA ROLO DE PINTURA MINIMO 23CM	UN	79	R\$ 5,45	R\$ 430,55
55	GANCHO INDUSTRIAL (OLHAL) CAPACIDADE 3 TONELADAS	UN	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90
56	GANCHO INDUSTRIAL (OLHAL) CAPACIDADE 5 TONELADAS	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
57	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIUM DE 6" A 22" COM 12 PEÇAS	UN	41	R\$ 89,00	R\$ 3.649,00
58	KIT DE INSTALAÇÃO DE PORDA DE CORRER EM ALUMÍNIO (INCLUSO: CALHA SUPERIOR E INFERIOR MÍNIMO 2 METROS, RONDANAS, GUIAS E PARAFUSOS	UN	63	R\$ 80,00	R\$ 5.040,00
59	LIMA PARA SERROTE 6" COM CABO	UN	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
60	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 5/32" x 8" COM CABO	UN	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
61	LIXA PARA ALVENARIA GRÃO 80, LARGURA DE 22cm (PODENDO VARIAR 2cm)	M	162	R\$ 2,50	R\$ 405,00
62	LIXA PARA ALVENARIA GRÃO 100, LARGURA DE 22cm (PODENDO VARIAR 2cm)	M	165	R\$ 2,11	R\$ 348,15
63	LIXA PARA ALVENARIA GRÃO 120, LARGURA 22cm (PODENDO VARIAR 2cm)	M	170	R\$ 2,11	R\$ 358,70
64	LIXA PARA ALVENARIA GRÃO 150, LARGURA DE 22cm (PODENDO VARIAR 2cm)	M	170	R\$ 2,11	R\$ 358,70

65	LIXA PARA ALVENARIA GRÃO 180, LARGURA DE 22cm (PODENDO VARIAR 2cm)	M	165	R\$ 2,11	R\$ 348,15
66	LIXA PARA FERRO GRÃO 80, FOLHA MEDINDO 230x280mm (PODENDO VARIAR ATÉ 10mm)	FOLHA	155	R\$ 2,50	R\$ 387,50
67	LIXA PARA FERRO GRÃO 100, FOLHA MEDINDO 230x280mm (PODENDO VARIAR ATÉ 10mm)	FOLHA	155	R\$ 2,50	R\$ 387,50
68	MANTA DE BIDIM GEOTEXTIL (DRENAGEM SOLO)	M ²	1.030	R\$ 9,00	R\$ 9.270,00
69	MASSA DE CALAFETAR 500gr	UN	56	R\$ 8,50	R\$ 476,00
70	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO 10cm X 10cm, DE ALTURA DE 2,5 METROS	UN	1.340	R\$ 31,67	R\$ 42.437,80
71	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO 10cm X 10cm, DE ALTURA DE 3 METROS	UN	1.340	R\$ 39,68	R\$ 53.171,20
72	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE 32x27cm	UN	44	R\$ 19,00	R\$ 836,00
73	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO Y	UN	46	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
74	PÁ AJUNTADEIRA RETA 10"	UN	39	R\$ 22,00	R\$ 858,00
75	PARAFUSO CROMADO DE DOBRADIÇA	UN	1.230	R\$ 0,25	R\$ 307,50
76	PISO CERÂMICO 45x45 CLASSE "A" PEI 5	M ²	1.615	R\$ 12,00	R\$ 19.380,00
77	PREGO PARA TELHA 100% GALVANIZADO, BORRACHA FLEXÍVEL, 18x27	KG	215	R\$ 9,50	R\$ 2.042,50
78	PUNÇÃO DE CENTRO 5X120mm	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
79	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
80	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	95	R\$ 7,29	R\$ 692,55
81	REJUNTE CORES DIVERSAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO - PACOTE 1 KG	KG	210	R\$ 2,50	R\$ 525,00
82	SELA CALHA APLICAÇÃO MANUAL TUBO MÍNIMO 280GRAMAS	UN	73	R\$ 13,75	R\$ 1.003,75
83	SUPORTE PARA PRATELEIRA EM FERRO FUNDIDO TIPO MÃO FRANCESA CANTONEIRA 40cm	UN	440	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
84	TÊ SOLDÁVEL 20mm	UN	198	R\$ 0,60	R\$ 118,80
85	TÊ SOLDÁVEL 50mm	UN	198	R\$ 6,00	R\$ 1.188,00
86	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	UN	16.003	R\$ 0,85	R\$ 13.602,55
87	TELHA CUMEEIRA	UN	4.600	R\$ 1,90	R\$ 8.740,00
88	TELHA FRANCESA	UN	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
89	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5mm - 1,53x1,10m	UN	830	R\$ 31,00	R\$ 25.730,00

90	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm - 1,53x1,10m	UN	700	R\$ 31,76	R\$ 22.232,00
91	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm - 1,83x1,10m	UN	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
92	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm - 2,44x1,10m	UN	600	R\$ 50,57	R\$ 30.342,00
93	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8mm - 1,53x1,10m	UN	550	R\$ 41,79	R\$ 22.984,50
94	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8mm - 1,83x1,10m	UN	550	R\$ 49,88	R\$ 27.434,00
95	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8mm - 2,44x1,10m	UN	550	R\$ 70,07	R\$ 38.538,50
96	TIJOLO 6 FUROS TAMANHO MÍNIMO 9x14x19cm	UN	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
97	TIJOLO 9 FUROS TAMANHO MÍNIMO 11,5x14x24cm	UN	37.000	R\$ 0,58	R\$ 21.460,00
98	TIJOLO MACIÇO TAMANHO MÍNIMO 5x10x20cm	UN	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
99	TIJOLO METADE 6 FUROS	UN	4.500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
100	TIJOLO METADE 9 FUROS	UN	4.300	R\$ 0,58	R\$ 2.494,00
101	TORNEIRA CLINICA PARA PAREDE ALAVANCADA LONGA PARA ACIONAMENTO NO COTOVELO, QUE PERMITE AO USÁRIO A FACILIDADE DE ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DO USO DAS MÃOS, ASSIM EVITANDO O CONTATO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	28	R\$ 550,00	R\$ 15.400,00
102	TURQUESA EM AÇO FORJADO COMPRIMENTO MÍNIMO 300mm	UN	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
103	VARETA LATÃO PARA SOLDA 3,2mm	KG	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
104	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA MODELO OVAL - BRANCO	UN	130	R\$ 270,00	R\$ 35.100,00
105	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL OVAL - BRANCO C/ ASSENTO	UN	135	R\$ 110,00	R\$ 14.850,00
106	RODO C/ PROPULSOR, RODAS DE BORRACHA TAMANHO MIN. 1,30m	UN	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
107	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR DIN 63A	UN	46	R\$ 75,09	R\$ 3.454,14
108	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA EM POLICARBONATO TIPO LEITURA CALÇADA - MURO FRONTAL COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

109	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA EM POLICARBONATO TIPO LEITURA CALÇADA COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR	UN	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
110	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO TIPO LEITURA CALÇADA - MURO FRONTAL COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR	UN	25	R\$ 181,00	R\$ 4.525,00
111	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO TIPO LEITURA CALÇADA COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR	UN	25	R\$ 181,00	R\$ 4.525,00
112	ALÇA PRÉ FORMADA PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL	UN	72	R\$ 1,80	R\$ 129,60
113	POSTE DE CONCRETO QUADRADO PADRÃO CELESC (Altura 7 metros com uma caixa de medição monofásica incorporada)	UN	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
114	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 70X46 PADRÃO CELESC	UN	59	R\$ 390,00	R\$ 23.010,00
115	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 90X70 PADRÃO CELESC	UN	29	R\$ 710,00	R\$ 20.590,00
116	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC 1 1/2" ROSCAVEL - BARRA 3M - PRETO	UN	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 28 DISJUNTORES DIN	UN	19	R\$ 210,00	R\$ 3.990,00
118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 34 DISJUNTORES DIN	UN	19	R\$ 230,00	R\$ 4.370,00
119	KIT REGULADOR DE GÁS (VÁLVULA, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS)	UN	165	R\$ 37,30	R\$ 6.154,50
120	FITA ANTI-DERRAPANTE DE COR PRETA 5m x 48mm	UN	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
121	CANALETA PVC BRANCO - COM DIVISÃO INTERNA - SISTEMA X - 50x20cm - BARRA COM 2m	UN	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
122	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; BLOCO AUTONOMO DE LED 2 X 55W; 22V; COM BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 40AH; AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS; CHAVE DE LIGA/DESLIGA; ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	80	R\$ 229,90	R\$ 18.392,00
123	BASCULANTE DE ANGELIM 0,60cm ALTURA x 0,40cm LARGURA COM VIDRO E FERRAGENS COMPLETAS PARA INSTALAÇÃO	UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
124	BASCULANTE DE ANGELIM 0,80cm ALTURA x 0,60cm LARGURA COM VIDRO E FERRAGENS COMPLETAS PARA INSTALAÇÃO	UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00

125	CHAPA DE MDF CRU MÍNIMO 2,5mm - DIMENSÃO MÍNIMA: 1,85 x 2,44cm	UN	180	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00
126	ESTACA DE EUCALIPTO 40cm (DIÂMETRO) x 600 cm (COMPRIMENTO)	UN	115	R\$ 292,50	R\$ 33.637,50
127	ESTACA DE EUCALIPTO 40cm (DIÂMETRO) x 800cm (COMPRIMENTO)	UN	105	R\$ 399,50	R\$ 41.947,50
128	FORRO DE PINUS 1x9cm TRATADO	M ²	880	R\$ 19,90	R\$ 17.512,00
129	JOGO DE VISTA DE MADEIRA DE ANGELIM - MARCO 80cm	UN	70	R\$ 31,50	R\$ 2.205,00
130	JOGO DE VISTA DE MADEIRA DE ANGELIM - MARCO 1m	UN	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
131	MADEIRITE 1,10m x 2,20m x 10mm	UN	155	R\$ 46,00	R\$ 7.130,00
132	MADEIRITE 1,10m x 2,20m x 14mm	UN	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
133	MADEIRITE 1,10m x 2,20m x 17mm	UN	72	R\$ 82,50	R\$ 5.940,00
134	PORTA EXTERNA ANGELIM 1m x 2,10 (LARGURA X ALTURA)	UN	39	R\$ 450,00	R\$ 17.550,00
135	PORTA EXTERNA ANGELIM 80cm x 210cm	UN	62	R\$ 226,00	R\$ 14.012,00
136	PORTA INTERNA CHAPA ANGELIM 80x210cm	UN	67	R\$ 120,00	R\$ 8.040,00
137	PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADO 4x20x400cm	UN	165	R\$ 38,40	R\$ 6.336,00
138	PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADO 8x20x400cm	UN	1.315	R\$ 58,00	R\$ 76.270,00
139	CORRENTE ZINCADA 6mm	KG	170	R\$ 5,94	R\$ 1.009,80
140	CORRENTE ZINCADA 10mm	KG	175	R\$ 11,23	R\$ 1.965,25
141	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO EM AÇO INOX	UN	52	R\$ 12,00	R\$ 624,00
142	FECHO DE SEGURANÇA PARA PORTA DE CORRER EM AÇO INOX	UN	39	R\$ 18,00	R\$ 702,00
143	FERRO CA 60 - 4,2mm BARRA COM 12 METROS	UN	2.055	R\$ 6,50	R\$ 13.357,50
144	FERRO CA 60 - 5,0mm BARRA COM 12 METROS	UN	155	R\$ 8,00	R\$ 1.240,00
145	FERRO CA 50 - 6,3mm (1/4) BARRA COM 12 METROS	UN	535	R\$ 12,00	R\$ 6.420,00
146	FERRO CA 50 - 8,0mm (5/16) BARRA COM 12 METROS	UN	1.055	R\$ 19,00	R\$ 20.045,00
147	FERRO CA 50 - 10mm (3/8) BARRA COM 12 METROS	UN	1.035	R\$ 29,00	R\$ 30.015,00
148	FERRO CA 50 - 12,5mm (1/2) BARRA COM 12 METROS	UN	935	R\$ 46,10	R\$ 43.103,50
149	FERRO CA 50 - 16mm (5/8) BARRA COM 12 METROS	UN	1.035	R\$ 98,00	R\$ 101.430,00
150	FERRO CA 50 - 20mm (3/4) BARRA COM 12 METROS	UN	535	R\$ 104,00	R\$ 55.640,00

151	FERRO CA 50 - 25mm (1") BARRA COM 12 METROS	UN	535	R\$ 175,00	R\$ 93.625,00
152	TRAVA GAVETAS PORTAS VASOS MICROODAS (PROTEÇÃO PARA BEBES)	UN	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
153	TELA SOLDADA NERVURADA AÇO CA 60, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10x10cm, DIMENSÕES 2,45x6m; DIÂMETRO 4,2mm, PESO APROXIMADO 2,20KG/m ² POR PEÇA (PODENDO VARIAR 10% REFERENTE AO PESO)	M ²	600	R\$ 18,31	R\$ 10.986,00
154	TELA PARA CERCAR - CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO E MALHA SOLDADA E CRIMPADA; - TELA ELETROSOLDADA COM GALVANIZAÇÃO PESADA, TRIPLA CAMADA DE ZINCO; - MALHAS COM PEQUENAS CURVATURAS DENOMINADAS CRIMPAGEM, QUE FACILITAM A INSTALAÇÃO E MANTÊM A TELA TENCIONADA; - MALHA COM NO MÍNIMO 2m DE ALTURA; - DEVERÁ ACOMPANHAR: ATILHOS - ARAMES ESPECIAIS DE AMARRAÇÃO, CORTADOS NA MEDIDA CERTA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TELA AOS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO.	M ²	11.150	R\$ 32,00	R\$ 356.800,00
155	TELA GALVANIZADA E REVESTIDA EM PVC COM TECNOLOGIA DE ALTA ADERÊNCIA, MALHA DE 2" E ALTURA MÍNIMA DE 2m (PARA ALAMBRADO)	M ²	1.500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
156	TELA DE SEGURANÇA PARA JANELAS INCLUSO, BUCHAS, CORDA E PARAFUSOS PARA COLOCAÇÃO	M ²	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
157	CORANTE LÍQUIDO 50ml - CORES DIVERSAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO	UN	130	R\$ 2,38	R\$ 309,40
158	MASSA CORRIDA - 18 LITROS	UN	131	R\$ 39,50	R\$ 5.174,50
159	PINCEL DE 1 POLEGADA CERDAS GRIS	UN	120	R\$ 2,41	R\$ 289,20
160	PINCEL DE 2 POLEGADAS CERDAS GRIS	UN	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
161	PINCEL DE 3 POLEGADAS CERDAS GRIS	UN	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
162	PINCEL 3 POLEGADAS PARA PINTURA	UN	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
163	PINCEL DE 2 1/2 POLEGADA CERDAS GRIS	UN	90	R\$ 5,64	R\$ 507,60
164	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR TAMANHO MINIMO 15 x 5cm	UN	142	R\$ 4,10	R\$ 582,20

165	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 2 METROS, COM ADAPTADOR	UN	90	R\$ 18,35	R\$ 1.651,50
166	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS, COM ADAPTADOR	UN	26	R\$ 27,30	R\$ 709,80
167	ROLO DE ESPUMA COM POLIESTER DE 9cm COM GARFO, E CABO EM PVC	UN	106	R\$ 2,70	R\$ 286,20
168	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23cm (PODENDO VARIAR 2cm)	UN	96	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00
169	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PARA PINTURA 23cm (PODENDO VARIAR 2cm)	UN	81	R\$ 5,40	R\$ 437,40
170	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6 LITROS	UN	197	R\$ 13,50	R\$ 2.659,50
171	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LITROS	UN	197	R\$ 5,45	R\$ 1.073,65
172	SELADOR ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	UN	192	R\$ 28,40	R\$ 5.452,80
173	SOLVENTE LITRO	UN	318	R\$ 6,73	R\$ 2.140,14
174	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO LATA 18 LITROS - CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	360	R\$ 185,77	R\$ 66.877,20
175	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO LATA 18 LITROS - CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	258	R\$ 144,80	R\$ 37.358,40
176	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO GALÃO 3,6 LITROS - CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	310	R\$ 42,21	R\$ 13.085,10
177	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO GALÃO 3,6 LITROS - COM CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	299	R\$ 34,52	R\$ 10.321,48
178	TINTA EPÓXI TENDO COMO BASE ÁGUA, BRANCA PARA ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO 3,6 LITROS	UN	220	R\$ 120,00	R\$ 26.400,00
179	TINTA EPÓXI TENDO COMO BASE ÁGUA, BRANCA PARA ACABAMENTO FOSCO, GALÃO 3,6 LITROS	UN	219	R\$ 130,00	R\$ 28.470,00

180	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM - GALÃO 3,6 LITROS - CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	239	R\$ 21,36	R\$ 5.105,04
181	TINTA PISO ACRÍLICA PREMIUM - LATA 18 LITROS - CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	284	R\$ 11,16	R\$ 3.169,44
182	TINTA LÁTEX PVA - GALÃO 3,6 LITROS CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	219	R\$ 35,00	R\$ 7.665,00
183	TINTA LÁTEX PVA - LATA 18 LITROS CORES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, SEM TINTOMÉTRICO	UN	282	R\$ 98,00	R\$ 27.636,00
184	VERNIZ DUPLO FILTRO - BRILHO - GALÃO 3,6 LITROS	UN	150	R\$ 58,71	R\$ 8.806,50
185	VERNIZ MARITIMO PREMIUM - FOSCO GALÃO 3,6 LITROS	UN	150	R\$ 60,10	R\$ 9.015,00
186	TINTA SPAY MIN. 350ml USO GERAL (DIVERSAS CORES)	UN	580	R\$ 12,32	R\$ 7.145,60
				Total:	R\$ 2.436.414,61

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, MADEIRAS, FERRAGENS, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA MUNICIPAIS, BEM COMO DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR).

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2016, processo nº 59/2016, homologado em _____, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1.** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2016, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2.** São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.
- 1.1.3.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício em que a contratação for firmada, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, juntamente com cada nota fiscal, prova de regularidade fiscal da empresa;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2016.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOÃO OLAVIO FALCHETTI

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016, Processo Licitatório nº 59/2016, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais gerais de construção civil, elétricos, madeiras, ferragens, tintas e demais materiais para construção e reparos de imóveis públicos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquia municipais, bem como das entidades conveniadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2016, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 5 (cinco) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20__ (exercício financeiro vigente)

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Município de Tubarão
João Olávio Falchetti

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA